

EDUCAÇÃO TERÁ FOCO NA EDUCAÇÃO CONTINUADA EM 2016, AFIRMA SUBSECRETÁRIA

ENCONTRO NA QUADRA DO JOANA BENEDITA RANGEL TEVE PALESTRA DO REITOR-
ORGANIZADOR DA UNIDAR, DAVI CALDERONI



O ano letivo da rede municipal de ensino de Maricá foi oficialmente aberto com um encontro de professores nesta segunda-feira (01/2), na quadra do C.E.M. Joana Benedicta Rangel, no Centro. Parte dos mais de dois mil profissionais de educação que atuam nas 55 escolas da rede lotaram o espaço e ouviram a palestra do professor Davi Calderoni, pós-doutorado em Psicologia pela Universidade de São Paulo (USP) e reitor-organizador da Fundação Universidade Internacional de Invenções Democráticas Darcy Ribeiro (Unidar), que está em implantação no município.

Ele compôs a mesa diretora do evento ao lado do secretário executivo de Políticas Sociais, Alexandre Rodrigues, dos secretários adjuntos Daniel Neto (Educação) e André Braga (Economia Solidária), além da subsecretária de Educação, Mônica Rigó. Segundo ela, o foco da gestão neste ano será na educação continuada dos profissionais.

“Temos de oferecer cada vez mais subsídios para que haja mais conteúdo oferecido aos alunos, e nisso a formação continuada é fundamental. Teremos outras novidades, mas esta é a principal”, afirmou Mônica, que agradeceu a todos os mestres

e diretores pelo acolhimento à nova proposta.

O secretário Daniel Neto também falou de novos projetos para 2016, mas sem antecipar nenhum deles. Ele disse que vai precisar da colaboração de cada profissional da rede para a consolidação desses planos. “O ano de 2015 foi complicado, mas vocês venceram. Hoje Maricá é uma referência em gestão de educação para o estado do Rio e temos que manter esse status”, ressaltou o titular da Educação.

Durante sua palestra, com direito a uma parte musical, o professor Davi Calderoni falou sobre o conceito de invenções democráticas, que ele definiu maneiras criativas e solidárias de cooperação. O projeto já tinha sido apresentado a um pequeno grupo no mesmo CEM Joana Benedicta Rangel em dezembro, durante a visita do professor israelense Yaacov Hecht, criador do método batizado de “Educação Democrática”, que consiste em explorar as potencialidades dos alunos saindo do ambiente escolar tradicional. Durante sua fala, Calderoni abriu o microfone para que alguns dos professores pudessem esclarecer dúvidas.

MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE MARICÁ ASSISTEM A PALESTRA DA OPERAÇÃO LEI SECA

Uma equipe de agentes da Operação Lei Seca, que surgiu no estado do Rio de Janeiro há quase sete anos e virou referência nacional na prevenção de acidentes de trânsito causados pelo consumo de bebidas alcoólicas, realizou nesta terça-feira (02/2) uma palestra para motoristas que atuam na frota municipal de ônibus escolares de Maricá. O evento foi realizado em uma das salas da E.M. Carlos Magno Legentil de Matos, no Centro. Entre os palestrantes, havia três agentes que se tornaram cadeirantes após serem vítimas de acidentes.

A palestra foi organizada em uma parceria entre as secretarias adjuntas de Educação e Segurança Pública. Foram exibidos vídeos com imagens fortes de desastres ocorridos por causa do álcool e também estatísticas de acidentes e mortes no trânsito registrados pelos agentes. De acordo com o chefe da equipe de Educação da operação, Wallace Abreu dos Santos, nos primeiros seis anos foram realizadas mais de 15 mil ações nas quais houve 2,105 milhões de abordagens. O dado mais importante, no entanto, é o índice de alcoolemia (o número de flagrantes registrados no teste do bafômetro), que caiu dos cerca de 40% iniciais em 2009 para 7,3% em 2015.

“Essa queda é a maior prova de que houve uma mudança na consciência da população, que a campanha pegou mesmo. Isso nos deixa imensamente felizes, mas nós queremos mais. Nossa missão é preservar as vidas e a saúde dos usuários e dos profissionais do trânsito, que precisam manter suas atividades e o sustento de suas famílias”, observou Wallace.

Alguns motoristas participaram soprando os bafômetros e também fazendo perguntas aos palestrantes. Uma história tocante foi contada por Jeferson Ximenes de Paiva, de 40 anos e que há 20 atua no setor. Ele revelou perdeu um irmão num acidente ocorrido em 1994, quando ela pegou uma carona com uma motorista alcoolizada.

“Acho muito importante essa conscientização pois creio que, se houvesse as operações e uma campanha como essa que temos hoje, talvez meu irmão ainda estivesse conosco. O fato é que a Lei Seca já poupou muitas vidas nesses anos”, reconheceu Jeferson.

De acordo com a Secretaria Adjunta de Educação, palestras como esta vão ocorrer também em todas as escolas da rede municipal de ensino, mas o cronograma ainda será elaborado. “Será algo que irá contribuir para a o aprimoramento do caráter de nossos alunos, além de enriquecer o currículo escolar de cada um deles”, avaliou o secretário Daniel Neto.



Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	6
SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA	6
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO	6
CODEMAR	8
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	8

ATOS DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

LEI N.2.669, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DE SAÚDE, PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, DA SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Adjunta de Saúde poderá efetuar a contratação de profissionais para área da Saúde, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei, com a remuneração e no quantitativo máximo de pessoal constante no anexo único desta lei.

Parágrafo único. Os contratos de que tratam o caput deste artigo serão por prazo determinado, com duração de 12 (dozes) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo, o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Parágrafo único. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, será aplicado o Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

Art. 3º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei é a constante do anexo único, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

Parágrafo único. A contratação por tempo determinado fica limitada ao regime de carga horária semanal de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas, conforme descrita no Anexo único e que deverá constar no edital de abertura do processo seletivo simplificado e no instrumento contratual.

Art. 4º A contratação a que se refere o caput do artigo 1º deverá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, dispensado o concurso público de provas ou de provas e títulos, mantidos os critérios isonômicos de seleção.

§ 1º Para as finalidades da contratação a que se refere esta Lei, deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar ampla divulgação a todas as fases do recrutamento e seleção, na forma de regulamento específico.

§ 2º Os critérios de avaliação objetiva de que trata o § 1º deste artigo poderão ser por aplicação de prova, entrevista ou apreciação de currículos dos candidatos.

Art. 5º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 6º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) de conveniência da Administração;

c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público.

IV – quando houver homologação de concurso público para provimento dos cargos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a contar do dia 01/02/2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 02 de fevereiro de 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO Único

CARGOS	QUANTITATIVO	Jornada 20 horas	Jornada 30 horas	Jornada 40 horas	Valor Total
Assistente Social	12	1.500,00	2.250,00	3.000,00	36.000,00
Auxiliar de Enfermagem	5	1.500,00	0,00	1.500,00	7.500,00
Auxiliar de Saúde Bucal	25	1.000,00	0,00	1.000,00	25.000,00
Biólogo	5	1.500,00	2.250,00	3.000,00	15.000,00
Coordenador de prog. Saúde I	30	3.500,00	5.250,00	7.000,00	210.000,00

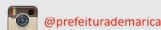
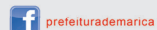
Coordenador de prog. Saúde II	30	1.500,00	0,00	1.500,00	45.000,00
Enfermeiro	70	3.000,00	0,00	3.000,00	210.000,00
Farmacêutico Hospitalar	8	1.500,00	2.250,00	3.000,00	24.000,00
Fisiologista	1	1.500,00	2.250,00	3.000,00	3.000,00
Fisioterapeuta	20	1.500,00	2.250,00	3.000,00	60.000,00
Fonoaudiólogo	15	1.500,00	2.250,00	3.000,00	45.000,00
Médico Acupunturista	2	3.000,00	4.500,00	6.000,00	12.000,00
Médico Alergista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico Anestesiologista	7	3.000,00	4.500,00	6.000,00	42.000,00
Médico Angiologista	5	3.000,00	4.500,00	6.000,00	30.000,00
Médico Cardiologista	10	4.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
Médico Cirurgião	20	4.000,00	6.000,00	8.000,00	160.000,00
Médico Clínico Geral	37	3.000,00	4.500,00	6.000,00	222.000,00
Médico Colposcopista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico Dermatologista	8	3.000,00	4.500,00	6.000,00	48.000,00
Médico do Trabalho	2	3.000,00	4.500,00	6.000,00	12.000,00
Médico gastrologista	4	3.000,00	4.500,00	6.000,00	24.000,00
Médico Geriatria	5	3.000,00	4.500,00	6.000,00	30.000,00
Médico Ginecologista	6	3.000,00	4.500,00	6.000,00	36.000,00
Médico Ginecologista/obstetra	7	4.000,00	6.000,00	8.000,00	56.000,00
Médico Hematologista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico Hepatologista	1	3.000,00	4.500,00	6.000,00	6.000,00
Médico Infectologista	4	3.000,00	4.500,00	6.000,00	24.000,00
Médico Mastologista	4	3.000,00	4.500,00	6.000,00	24.000,00
Médico Nefrologista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico Neurologista	6	3.000,00	4.500,00	6.000,00	36.000,00
Médico Oftalmologista	5	4.000,00	6.000,00	8.000,00	40.000,00
Médico Oncologista	2	3.000,00	4.500,00	6.000,00	12.000,00
Médico Ortopedista	8	3.000,00	4.500,00	6.000,00	48.000,00
Médico Otorrinolaringologista	5	3.000,00	4.500,00	6.000,00	30.000,00
Médico Pediatra	14	3.000,00	4.500,00	6.000,00	84.000,00

Expediente



PREFEITURA
MARICÁ

#MelhorandoAVidaDoPovo



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor
Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

M é d i c o Plantonista	23	3.500,00	5.250,00	7.000,00	161.000,00
M é d i c o Pneumolo- gista	2	3.000,00	4.500,00	6.000,00	12.000,00
M é d i c o Proctolo- gista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
M é d i c o PSF	25	5.000,00	0,00		250.000,00
Médico Psi- quiatra	8	3.000,00	4.500,00	6.000,00	48.000,00
Médico Ra- diologista	7	4.000,00	6.000,00	8.000,00	56.000,00
Médico Re- gulador	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
M é d i c o Reumatolo- gista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico Ti- siologista	1	3.000,00	4.500,00	6.000,00	6.000,00
M é d i c o Ultrassono- grafista	6	4.000,00	6.000,00	8.000,00	48.000,00
M é d i c o Urologista	6	3.000,00	4.500,00	6.000,00	36.000,00
Médico Ve- terinário	15	1.500,00	2.250,00	3.000,00	45.000,00
Médio Ho- meopata	2	3.000,00	4.500,00	6.000,00	12.000,00
Nutricio- nista	15	1.500,00	2.250,00	3.000,00	45.000,00
Odontólogo	45	3.000,00	4.500,00	6.000,00	270.000,00
Protético	5	1.500,00	2.250,00	3.000,00	15.000,00
Psicólogos	35	1.500,00	2.250,00	3.000,00	105.000,00
Técnico de Eletroence- falograma	2	1.700,00	0,00	1.700,00	3.400,00

ANEXO Único (continuação)

CARGOS	QUAN- TITATI- VO	Jornada 20 horas	Jornada 30 horas	Jornada 40 horas	Valor Total
Técnico de Enfermagem	80	1.700,00	0,00	1.700,00	136.000,00
Técnico em dependência química	5	1.700,00	0,00	1.700,00	8.500,00
Técnico em Hemoterapia	10	1.700,00	0,00	1.700,00	17.000,00
Técnico se- gurança do trabalho	4	2.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00
Terapeuta Ocupacional	10	1.500,00	2.250,00	3.000,00	30.000,00
Zootecnista	2	1.500,00	2.250,00	3.000,00	6.000,00

LEI Nº 2.670, DE 02, DE FEVEREIRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A TÍTULO PRE-
CÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO, PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA A ÁREA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, san-
ciona a seguinte Lei:
Art. 1º Para atender as necessidades temporárias, a título precário, de
excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a contratar pessoal no âmbito da Administração Pública Direta
do Município de Maricá, pelos prazos e condições previstas no art.
2º desta Lei, dispensado o respectivo concurso público, consoante o
disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
§ 1º As atribuições dos cargos, suas respectivas cargas horárias e
remunerações estão descritas no Anexo I, desta Lei.
§ 2º Entendem-se como temporárias e excepcionais as situações cuja
ocorrência possa gerar prejuízo a pessoas, bens e serviços.
§ 3º Ficam resguardados os direitos dos concursados, caso hajam, a
chamada prioritária sobre os contratados.

§ 4º Para as finalidades da contratação a que se refere esta Lei, deve-
rá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios
objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar ampla divulga-
ção de todas as fases do recrutamento e seleção, na forma regula-
mentar específica.
§ 5º Os critérios de avaliação objetiva de que trata o § 4º deste artigo
poderão ser aplicação de prova, entrevista ou a apreciação de curri-
culos dos candidatos.
Art. 2º As contratações, de que trata o art. 1º, desta Lei, serão feitas
por tempo determinado, até o prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. É admitida uma prorrogação dos contratos, limitando-
-se o prazo total desses contratos em até 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 3º Até o limite estabelecido no art. 2º desta Lei, a Administração
Municipal providenciará abertura de concurso público.
Art. 4º As contratações de que se trata esta Lei só poderão ser efetu-
adas após autorização expressa do Prefeito do Município, em proce-
dimento administrativo específico, o qual conterà a justificativa acerca
da ocorrência das situações que as autorizam.
Art. 5º As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante
contrato administrativo.
Parágrafo único. A remuneração do pessoal contratado por prazo de-
terminado obedecerá aos padrões remuneratórios e devem ter reajus-
tes anuais conforme os planos de carreira do órgão ou entidade con-
tratante, bem como observado acordo, dissídio ou convenção coletiva
ou qualquer outro meio legal de reajuste anual.
Art. 6º São cláusulas necessárias ao contrato de trabalho temporário
previsto nesta Lei:
I – objeto e seus elementos característicos;
II – o regime de execução, se for o caso;
III – a remuneração e as condições de pagamentos;
IV – os critérios de reajuste ou correção, se for o caso;
V – o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classifi-
cação funcional programática e da categoria econômica;
VI – os direitos e as responsabilidades das partes;
VII – os casos de extinção.
Art. 7º O contrato firmado extinguir-se-á:
I – pelo término da vigência contratual;
II – por iniciativa de quaisquer das partes;
III – pela extinção da necessidade temporária;
IV – concluída a finalidade da contratação.
Art. 8º Qualquer caso de violação ao disposto nesta Lei deverá ser
comunicado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas pela au-
toridade competente, contados da ciência do fato, ao Prefeito do Mu-
nicipio e ao Procurador Geral do Município, que adotarão as medidas
cabíveis no âmbito de suas respectivas competências.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do
Rio de Janeiro, RJ, 02 de fevereiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
DO GABINETE DO PREFEITO E
ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**

ERRATA
PROCESSO Nº 5632/2015
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA E VIDA LAGHT ALI-
MENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/01/2016 DO JOM, EDIÇÃO Nº629, PÁ-
GINA, 02.
HOMÓLOGO
Onde se lê: “Em, 23 de dezembro de 2015”
Leia-se: “ Em, 03 de julho de 2015”
Maricá, 28 de Janeiro de 2016.
Carlos Manoel Costa Lima
Secretário Executivo de Gestão do Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO N.º 291/2015, REFERENTE AO PRO-
CESSO ADMINISTRATIVO N.º 18439/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - PRO-
CULTURAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
PARA O EVENTO – 4º CONGRESSO DA UEES, A SER REALIZADO
NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2015 NA FAETEC DE QUINTINO/RJ,
ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2015 (PRO-
CESSO ADMINISTRATIVO Nº 14075/2014, REFERENTE AO PRE-
ÇÃO PRESENCIAL Nº 06/2015).
VALOR: R\$ 7.598,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E
OITO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93,
DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 2849/2015.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2015
MARICÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
CARLOS MANOEL COSTA LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DO GABINETE DO PRE-
FEITO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 291, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
CONTRATO N.º 291/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO Nº 18439/2015.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DO GABINETE DO
PREFEITO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas
atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de
Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto
047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando
a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato
n.º 291/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de ôni-
bus para o evento – 4º Congresso da UEES, a ser realizado no dia 05
de dezembro de 2015 na Faetec de Quintino/RJ, através da ata de re-
gistro de preços n.º 14/2015 (processo administrativo nº 14075/2014,
referente ao pregão presencial nº 06/2015).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de
Fiscalização, do contrato n.º 291/2015 do Processo Administrativo n.º
18439/2015 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de ôni-
bus para o evento – 4º Congresso da UEES, a ser realizado no dia 05
de dezembro de 2015 na Faetec de Quintino/RJ, através da ata de re-
gistro de preços n.º 14/2015 (processo administrativo nº 14075/2014,
referente ao pregão presencial nº 06/2015).
Levi da Silva Martins – Matrícula 104.233
Leci das Graças Albert – Matrícula n.º 100.294
Pâmela Massi Valdez – Matrícula n.º 103.011
Suplente: 4) Bárbara Silveira Moreira Pinto – Matrícula nº 103.073
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de
02/12/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de dezembro de 2015.
CARLOS MANOEL COSTA LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DO GABINETE DO PRE-
FEITO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

Errata
DECRETO 082, 10 de setembro de 2015, publicado em 14/09/2015,
Edição nº597, página 03, onde se lê: “Representantes do segmento -
Poder Público municipal: 1- Joel Rocha da Silva – Secretaria municipal
de Direitos Humanos e Participação Popular 2- Fabio Bezerra Cardoso
- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular 3
– Alfredo Luiz Peixoto - Secretaria Municipal de Transporte. Suplente:
Mauro Ramos Almeida - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e
Participação Popular. Representantes do segmento – Entidades da
sociedade Civil: 4 – Eduardo Silva Souza – FAMAR 5 –Lenir Frazão da
silva – UNEGRO 6 – Paulo Cardoso da Silva – ALAPIMAZICULTURA.
Suplente: Márcia Vieira dos Passos – POPULAÇÃO NEGRA.”
LEIA-SE: Representantes do Poder Público Municipal
1 - Mauro Ramos Almeida – Presidente da Comissão Organizadora
–SADHPP (Secretaria Adjunta de Direitos Humanos e Participação
Popular)
2 - Joel Rocha da Silva – Coordenadoria da Igualdade Racial /SA-
DHPP
3 – Carlos Alberto Monteiro Alves – Coordenadoria de Políticas de Se-
xualidade e Diversidade Sexual/SADHPP
4 – Luciana Piredda – Coordenadoria de Políticas para as Mulheres
/ SADHPP
5 – Iracema da Silva Miranda – Secretaria Executiva de Gestão do
Gabinete do Prefeito e Articulação Governamental.
6 - Fabio Bezerra Cardoso - Secretaria Adjunta de Direitos Humanos e
Participação Popular / SADHPP
Suplentes do Poder Público Municipal:
1 – Anderson dos Santos Camacho - Secretaria Adjunta de Direitos
Humanos e Participação Popular (SADHPP)
2 – Mariana Gomes de Souza e Melo – Secretaria Adjunta da Juventude,
da Igualdade e da Diversidade.
Representantes da Sociedade Civil
1 - Eduardo Silva Souza – Federação das Associações de Moradores
de Maricá (FAMAR)
2 - Lenir Frazão da silva – União de Negros pela Igualdade (UNEGRO)
3 - Paulo Cardoso da Silva – Associação Livre de Agricultura e Pesca
de Itaipuá/RJ (ALAPIA/RJ)
4 – Rosângela Correia Menezes –(ILÉ AXÉ IYÁ ORUMECI)
5 – Carlos Alberto Ferreira Guimarães – Missões de Assistência à Fa-
mília dos Encarcerados
6- Valesca de Souza Rodrigues – Centro de Tradições Afro-Brasileiras
(CETRAB)
Suplentes da Sociedade Civil:
1 - Márcia Vieira dos Passos – Conselho Municipal da Diversidade
Racial (COMDIR)
2 – Felipe Zeidan – GRUPO HUMANOS LGBT
Maricá, 28 de janeiro de 2016.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (Quaquá)
Prefeito do Município de Maricá
COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 002/2016
RETIFICO NOME DO SERVIDOR CONSTANTE DA PORTARIA 04/14
DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO
144/14 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17389/2013.A
Coordenadora Municipal de Comunicação Social, no uso de suas
atribuições legais e considerando a necessidade de regu-
lamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato para contratação de
gráfica para impressão do Jornal Oficial de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Onde se lê: Luiz Otávio Alves de Moraes

Leia-se: Luiz Osvaldo Alves de Moraes Junior.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 02 de fevereiro de 2016.

Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva

Coordenadora de Comunicação Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado esta suspenso a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo e-mail cplmarica@gmail.com..

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Ressalva**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA Maricá) cumprindo determinação exarada pela Excelentíssima Senhora Doutora Roberta dos Santos Braga Costa em Mandado de Intimação referente ao processo de número 0000639-51.2016.8.19. 0002, sendo agravante Gil de Almeida Ferreira Junior, devendo o agravante tomar posse como Conselheiro Tutelar neste município. Em virtude da referida decisão a Conselheira Tutelar Suplente, Janice França Povia, deixa de exercer a função em substituição ao Conselheiro Tutelar que ora assume as suas funções de direito.

RESOLUÇÃO CMAS NO02/2016 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 01/2016, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2016 na Secretaria Adjunta de Assistência Social;

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do CMAS, conforme em anexo.

Thiago da Silva Ribeiro

Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CMAS – MARICÁ****CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é um órgão colegiado permanente, de âmbito municipal, criado com os objetivos básicos de cumprir e fazer cumprir:

A LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da assistência social;

II- A Lei municipal nº 1.544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social em Maricá;

A Lei Municipal nº 1547/96, que cria o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

A Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução CNAS nº 15 de 05 de junho de 2014, que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF.

CAPÍTULO II – DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE CONSELHEIROS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a composição paritária determinada nas leis mencionadas no Art. 1º, com o(a) Presidente e Vice-Presidente eleito(a)s entre seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na presidência e vice-presidência, em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

§1º- Cada entidade, civil ou governamental, oficiará ao CMAS formalizando a indicação ou substituição de seus representantes, titulares e suplentes.

§2º- A posse dos conselheiros se dará automaticamente, após homologação.

§3º- A renovação do CMAS se dará a cada 2 (dois) anos.

§4º- A partir do encerramento da Conferência, as entidades com direito a assento no CMAS, governamentais ou não, terão 30 (trinta) dias para indicar seus representantes, na forma do parágrafo 1º deste artigo, para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma recondução.

I- Descumprindo o prazo de 30 (trinta) dias notifica-se a entidade da sociedade civil suplente, e a terceira mais votada do mesmo segmento, para que em 15 (quinze) dias indiquem seus representantes;

II- No caso da representação governamental encaminha-se o ofício ao Secretário da pasta, solicitando novas indicações para representação.

§6º- A indicação dos profissionais da área, como definidos no inciso II do Art.3º da lei municipal 1544/96, alterada pelo artigo 2º inciso II da Lei nº 2055/03 é considerada entidade não governamental, para fins

deste regimento interno.

§7º- Os usuários serão representados conforme definição do inciso IV do Art. 3º da Lei Municipal 1544/96 e alteração pelo artigo 2º inciso II da Lei 2055/03.

§8º- Não poderão fazer parte do Conselho Municipal de Assistência Social, como conselheiro não governamental, pessoas em exercício de cargo em comissão de qualquer escalão do Poder Público das três esferas de governo, como consta no § 2º do Inciso IV no Art. 3º da Lei Municipal 1544/96.

§9º- Perderão ao mandato os membros que:

I - O Conselheiro Titular que falte injustificadamente a três reuniões ordinárias consecutivas, ou cinco intercaladas, perderá automaticamente seu mandato, mas sem perder o direito de ser reconduzido quando da renovação do CMAS;

Parágrafo único: compete à Mesa Diretora, após deliberação do Colegiado Pleno, comunicar à entidade que indique novo representante no prazo de 15 (quinze) dias.

II - O Conselheiro que renunciar ao mandato;

III - O Conselheiro que cometer reconhecida falta grave, porém, sendo-lhe garantida ampla defesa.

Parágrafo único: Faltas graves são os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com a Legislação de Assistência Social, com o decoro público, e a probidade administrativa, ou outros assim considerados pelo Colegiado Pleno.

§10º- O Conselheiro que sistematicamente chegue às reuniões com mais que 30 minutos de atraso, ou se retire mais que trinta minutos antes do fim das reuniões, será penalizado progressivamente com:

I - Advertência oral;

II - Advertência escrita;

III - Comunicação à entidade que representa.

§11º- Perderá o mandato a entidade da sociedade civil que incorrer numa dessas situações:

I - Autuação irregular grave;

II - Extinção das atividades no município;

III - Não prestação dos serviços propostos na área de Assistência Social.

§12º- Os mandatos pertencem às entidades, que poderão substituir seus representantes sempre que o julguem necessário.

§13º- Os Conselheiros que se candidatarem a qualquer cargo público eletivo, devem renunciar ao CMAS, no mínimo, 90 (noventa) dias antes da data do pleito.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - O CMAS tem a seguinte organização:

I- Colegiado Pleno;

II- Mesa Diretora;

III- Comissões Temáticas Permanentes:

A. - Comissão de Normas;

B. - Comissão de Finanças;

C. - Comissão de Visitas;

D. - Comissão de Acompanhamento do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda;

I- Comissões Temáticas Especiais;

A. Comissão de Conferência.

II- Colaboradores e Assessores.

SEÇÃO I – COLEGIADO PLENO

Art.4º - Entenda-se como Colegiado Pleno o CMAS, sendo órgão superior, a quem compete deliberar sobre as questões pertinentes, como definidas nas legislações, e ainda:

§1º- Eleger a Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente.

Parágrafo único: Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato.

Esclarecendo que sempre que o(a) Presidente for governo o(a) vice-presidente será Sociedade Civil e vice-versa.

§2º- Elaborar Plano de Ação Anual do CMAS com o objetivo de definir metas e estratégias, com prazos que nortearão as ações do Colegiado Pleno para cada ano da Gestão vigente.

§3º- Constituir e destituir Comissões Temáticas.

§4º- Conceder Certificado de registro às entidades e programas, de acordo com a legislação vigente.

§5º- Efetuar o cancelamento do registro de entidades e organizações de assistência social, públicas e/ou privadas, que incorrerem em irregularidades, comprovadas em vistorias, após parecer emitido pela Comissão de Visitas, aprovado no Colegiado Pleno.

Parágrafo único: O ocorrido deverá ser encaminhado aos órgãos competentes.

§6º- Encaminhar a documentação do processo de inscrição da entidade, ao respectivo órgão gestor, para que o mesmo possa fazer a inclusão da entidade no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, garantindo o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

§7º- Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, os ganhos sociais e o desempenho das ações, examinar e sugerir alterações na legislação de assistência social, e controlar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§8º- Solicitar a Secretaria Municipal de Assistência Social a colaboração de servidores de qualquer graduação funcional, para participarem da elaboração de estudos, no esclarecimento de dúvidas, proferir palestras técnicas, ou prestarem esclarecimentos sobre atividades dos órgãos a que pertençam.

§9º- Apreciar e votar as matérias que lhe forem atribuídas, após ouvir os relatórios das Comissões Temáticas correspondentes.

§10º- Substituir qualquer membro da Mesa Diretora e/ou das Comissões Temáticas, a qualquer tempo, por maioria simples, respeitada a paridade, em votação aberta.

§11º- Deliberar sobre casos omissos neste Regimento.

Art.5º- Aos Conselheiros Compete:

I - Comparecer ao Colegiado Pleno e às comissões de que participem, em dias e horários marcados, proferindo votos ou pareceres, e manifestando-se sobre matérias em discussão.

II - Requerer regime de urgência para votações e/ou alterar a pauta das reuniões.

III - Desempenhar as atribuições que lhe confira o Colegiado Pleno.

IV - Propor a criação de comissões temáticas.

V - Apresentar moções e proposições sobre temas de interesse da Assistência Social.

VI - Representar o CMAS em suas relações externas, quando designado pelo Colegiado Pleno.

VII - Comunicar a ausência, à Mesa Diretora, assim como o Suplente com antecedência de no mínimo 12 (doze) horas, a impossibilidade de comparecer as Reuniões do CMAS.

IX - Cumprir e fazer cumprir esse Regimento Interno.

SEÇÃO II- MESA DIRETORA

Art.6º- A Mesa Diretora, paritária será composta por:

Um presidente e um vice-presidente, eleitos em plenária, para mandato de 2 (dois) anos;

II- Uma Secretaria Executiva, com profissional de nível superior;

III- Apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes ao seu funcionamento, cedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a legislação vigente.

§1º- A Mesa Diretora compete desempenhar com qualidade e responsabilidade o cargo para o qual foi eleito ou designado.

§2º- Além das competências que o Colegiado Pleno venha a lhe conferir, atribui-se à Mesa Diretora o encaminhamento e a execução das providências relativas às recomendações e decisões do Colegiado Pleno.

Art.7º- Compete ao Presidente:

I - Convocar, abrir, coordenar, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado Pleno.

II - Instalar, articular e apoiar as Comissões Temáticas aprovadas pelo Colegiado Pleno.

III - Representar o CMAS em suas relações internas e externas, em juízo ou fora dele.

IV - Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social despesas e pagamentos, decididos em Ata pelo Colegiado Pleno

V - Resolver questões de ordem surgidas durante o debate em plenária.

VI - Submeter ao Colegiado Pleno as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

VII - Enviar ao Colegiado Pleno, no prazo legal, a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício seguinte.

VIII - Dar posse ao respectivos suplentes na vacância dos Titulares.

IX - Comunicar sua ausência às reuniões e/ou compromissos do CMAS ao Vice-Presidente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para que o mesmo possa representá-lo.

X - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art.8º- Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir ou representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

II - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado Pleno.

III - Assessorar o Presidente em seus atos.

Art.9º- Compete a Secretaria Executiva:

I - Secretariar o Colegiado Pleno e promover medidas destinadas ao cumprimento de suas decisões.

II - Secretariar as Comissões Temáticas em seus atos administrativos, disponibilizando documentos e material de apoio.

III - Promover a divulgação das atividades e deliberações do CMAS.

IV - Promover a publicação das resoluções do CMAS.

V - Fazer chegar aos Conselheiros, pelo menos três dias antes de uma reunião, a convocação e a pauta para a mesma, com cópias dos pareceres e relatórios destinados a discussão e voto.

VI - Redigir as atas das Reuniões e remeter cópias aos conselheiros.

VII - Despachar com o Presidente os expedientes de rotina, e outras deliberações emanadas ao Conselho.

VIII - Protocolar e dar ciência das correspondências recebidas e expedidas.

IX - Responsabilizar-se pela guarda dos documentos conjuntamente com o(a) Presidente.

SEÇÃO III- COMISSÕES TEMÁTICAS

Art.10º- A Criação de Comissões Temáticas Permanentes ou Especiais, com composição paritária, será deliberada pelo Colegiado Pleno, quando considerar que um tema relevante necessita de estudos e discussões mais aprofundados antes de votação pela plenária.

§1º- As Comissões Temáticas serão compostas de no mínimo quatro membros, respeitando-se a paridade.

§2º- As Comissões Temáticas terão um Conselheiro como Coordenador.

§3º- As Comissões Temáticas emitirão pareceres ou relatórios nos prazos fixados, para aprovação pelo Colegiado Pleno.

§4º- As Comissões Temáticas Especiais serão consideradas

extintas após Deliberação do Colegiado Pleno sobre o assunto.

§5º- Aos integrantes da Comissão Temática compete examinar, relatar, votar, e solicitar assessoria sobre o assunto.

§6º- Um Conselheiro poderá ser designado para mais de uma Comissão Temática, desde que declare que não haverá prejuízo para sua efetiva participação em qualquer uma delas.

§7º- Para organização, divulgação, realização e fiscalização de cada Conferência Municipal de Assistência Social, será criada uma Comissão Temática Especial.

Art. 11º- Compete à Comissão de Acompanhamento do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda:

I – A Comissão de Acompanhamento do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda, na participação e no controle social do PBF e Serviços Socioassistenciais, deverá articular-se com os Conselhos Setoriais existentes, principalmente com os conselhos de Saúde e Educação, bem como com outras interfaces de participação, de maneira a Integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias;

II – Caberá a Comissão de Acompanhamento do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda, realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do PBF e demais benefícios em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especificamente:

III – Quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:

a) Acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;

b) Acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social;

c) Acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daqueles que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.

IV – Acerca da gestão dos benefícios do PBF:

a) Acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local.

V – No que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF:

a) Acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela gestão municipal de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades de PBF pelas famílias beneficiárias;

b) Articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais de educação e saúde.

Art. 12º- Compete à Comissão Permanente de Normas:

I - Monitorar a execução dos instrumentos de gestão do SUAS;

II - Propor a regulamentação da prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de Assistência Social, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III - Fixar diretrizes para o processo de formação continuada dos Conselheiros

Municipais de Assistência Social;

IV - Estudar e discutir toda regulamentação relativa à Política de Assistência Social e apresentar propostas de aplicação;

V - Incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços na área, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;

VI - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social;

VII - Avaliar, propor e revisar toda regulamentação relativa ao CMAS;

VIII - Elaborar e atualizar o Regimento Interno do CMAS.

Art. 13º- Compete à Comissão Permanente de Finanças:

I - Discutir, avaliar e emitir parecer acerca das previsões orçamentárias e execuções financeiras;

II - Discutir, avaliar e emitir parecer acerca da prestação de contas e relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, mensalmente de forma sintética e anualmente de forma analítica, como consta na Lei nº 1547/96 de criação do Fundo Municipal de Assistência Social.

III - Emitir pareceres e relatórios sobre as matérias que lhe forem submetidas, relativas às competências legais na área de Finanças, inclusive orientar e controlar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

IV - Discutir, avaliar e emitir parecer das subvenções e financiamentos do executivo municipal estadual e federal;

V - Acompanhar o patrimônio do CMAS;

VI - Fiscalizar, estudar, propor convênios e parcerias governamentais e não governamentais.

Art. 14º- Compete à Comissão Permanente de Visitas:

I - Regular a prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;

II - Avaliar critérios de funcionamento das entidades de Assistência Social;

III - Monitorar o processo de inscrição de entidades e organizações não governamentais de Assistência Social no Município, observando e considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

IV - Assessorar o Conselho no processo de fiscalização das entidades e organizações de assistência social, segundo princípios e diretrizes da LOAS.

SEÇÃO IV- COLABORADORES E ASSESSORES

Art. 15º- Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para Assistência Social e as entidades de profissionais, usuários dos serviços de Assistência Social e ainda pessoas, especialistas ou não, indicadas por entidades de notória probidade para graciosamente executarem tarefas necessárias para o CMAS.

Art. 16º- O CMAS poderá convidar entidades, autoridades e técnicos, e ainda qualquer pessoa se diretamente envolvida no assunto em pauta para assessorá-lo em estudos, ou participarem de reuniões, pronunciando-se em pareceres ou relatórios.

Art. 17º- Compete a Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Adjunta de Assistência Social, proporcionar ao CMAS as condições necessárias para seu pleno e regular funcionamento, dando-lhe o apoio administrativo necessário, incluindo-se adiantamentos para despesas incorridas em atividades deliberadas pelo Colegiado Pleno.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 18º- O Colegiado Pleno reúne-se ordinária e extraordinariamente a saber:

§1º- As reuniões ordinárias serão mensais, cumprindo o calendário anual que será votado no semestre anterior que será amplamente divulgado no link da Secretaria de Assistência Social, entre outras mídias.

§2º- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela metade mais um dos Conselheiros, justificando relevância e urgência.

§3º- A duração de cada reunião será de 03 horas, sendo a 1ª chamada às 9h e a 2ª chamada às 9h30min. A Reunião terminará às 12h, caso a Pauta não seja contemplada em sua íntegra e dependendo da urgência dos assuntos, os mesmos seguirão para a Pauta da Reunião subsequente.

§4º- A tolerância para estabelecer o quórum mínimo será de 30 (trinta) minutos, após este horário, será suspensa a plenária, e os conselheiros ausentes serão considerados faltosos.

Art. 19º- As reuniões do Colegiado Pleno serão coordenadas pelo Presidente ou, em suas faltas ou impedimentos pelo Vice Presidente, caso os dois estejam impossibilitados, fica o Colegiado Pleno responsável por eleger in loco outro conselheiro para presidir a reunião.

Art. 20º- O Presidente do Colegiado Pleno ou seu substituto começará os trabalhos, respeitando-se este regimento, com a presença paritária de um terço dos Conselheiros Titulares, assim considerados os Suplentes em exercício.

Art. 21º- As discussões e votações de pareceres, relatórios e resoluções se darão com presença da maioria simples dos Conselheiros, exceto os casos referentes a alterações do Regimento Interno, do Fundo Municipal de Assistência Social, ou do afastamento de Conselheiros ou Entidades, quando a presença mínima será de dois terços dos membros do Conselho.

Art. 22º- Tanto os Conselheiros titulares como seus suplentes, têm direito a voz com tempo de 3 (três) minutos, nas Reuniões do CMAS, e após cessam as discussões sobre o mérito para iniciar-se a votação.

Art. 23º- Cada Conselheiro, titular ou suplente, em exercício, tem direito a um voto em votação nominal e aberta.

§1º- Terminando empatada uma votação, persistindo o empate após nova votação, cabe ao Presidente em exercício o desempate.

Art. 24º- A sequência dos trabalhos nas reuniões do Colegiado Pleno segue na seguinte ordem:

I - Verificação de quórum para instalação da reunião.

II - Aprovação de atas de reuniões anteriores.

III - Apreciação de matérias de pautas anteriores que ficaram em aberto.

IV - Apreciação e votação dos itens e temas propostos para a pauta da reunião em questão.

Art. 25º- As questões submetidas ao CMAS serão classificadas por ordem de protocolo de chegada e distribuídas pelo Secretário Executivo aos Conselheiros, nas reuniões.

Art. 26º- A deliberação de matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte sequência:

I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará parecer escrito ou oral;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III - O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista;

IV - O prazo de vista será até a próxima reunião, mesmo que mais de um Conselheiro a solicite;

V - Após entrar na pauta de uma reunião, qualquer matéria deverá ser votada, até a segunda reunião subsequente;

VI - Encerrada a discussão que terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para votação, o resultado será lançado na ata.

Art. 27º- A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada pelo Presidente, se houver sido distribuída cópia do mesmo a todos os Conselheiros, com antecedência.

Art. 28º- O parecer do relator deverá constituir-se de emenda na qual constará a síntese do parecer, do relatório, da fundamentação, da conclusão.

Art. 29º- As deliberações do CMAS serão consubstanciadas em re-

soluções que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 30º- É facultativo ao Presidente ou a maioria simples dos Conselheiros solicitar o reexame pelo Colegiado Pleno de qualquer resolução emanada da reunião anterior.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º- Este Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente por proposta escrita de qualquer Conselheiro se apoiada por um terço de seus pares e aprovado por dois terços do Colegiado Pleno.

Parágrafo único: Considerada a extensão e a relevância da alteração proposta, a Comissão Executiva incluirá a matéria na próxima reunião ordinária, ou convocará uma reunião extraordinária.

Art. 32º- A cobertura ou provimento de despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração.

Art. 33º- Compete ao Colegiado Pleno indicar os Conselheiros de forma paritária, que representarão o CMAS em Congressos, Conferências, Encontros e outros eventos.

Art. 34º- Ocorrendo fatos que impeçam a regular substituição de Conselheiros, terão seus mandatos prorrogados até a posse dos novos Conselheiros.

Art. 35º- Os Conselheiros do CMAS terão acesso a qualquer documento do CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 36º- É proibida a manifestação político partidária nas atividades do CMAS.

Art. 37º- Nenhum membro do CMAS poderá agir em nome do mesmo sem prévia delegação.

Art. 38º- Os assuntos a serem levados para discussão no CMAS deverão ser entregues à Secretaria Executiva com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do Colegiado Pleno.

Art. 39º- O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 40º- O CMAS convocará as Conferências de Assistência Social ordinariamente a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º- Poderão ser convocadas Conferências de Assistência Social extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação do CNAS.

§ 2º- Ao convocar a conferência, caberá ao CMAS:

I- Elaborar as normas de seu funcionamento;

II- Constituir comissão organizadora;

I- Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes após sua realização;

II- Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das Conferências de Assistência Social;

III- Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

§3º- Caso não ocorra a Conferência Extraordinária, o CMAS convocará as instituições da Sociedade Civil, com certificação no Conselho de Assistência para em foro próprio sob a supervisão do Ministério Público, realizarem a eleição entre seus pares que comporão a gestão subsequente.

Art. 41º- Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Thiago da Silva Ribeiro

Presidente do CMAS

SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMUNICADO Nº 07

A comissão de Coordenação do Festival Estudantil de Esquetes Teatrais, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 7, de 23 de Julho de 2015, da Secretaria Adjunta de Cultura, Ciência e Tecnologia informa que se encontram suspensas as atividades de Festival Estudantil de Esquetes Teatrais, em razão da necessidade de alteração do Plano de trabalho do Convênio.

Maricá, 25 de Janeiro de 2016

Álvaro Jorge Coutinho Ferreira

Matrícula 100.701

Secretaria Adjunta de Cultura, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Na publicação do dia 09/01/2012 do JOM, edição Nº 287 - página: 02. Onde se lê: OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2011, para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à manutenção corretiva e preventiva das escolas da rede municipal de ensino, amparado no disposto no artigo 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 03 dos autos do processo administrativo nº 13.978/2011.

Leia-se: OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2011, para a prestação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à reforma e ampliação da E. M. Barra de Zacarias, amparado no disposto no artigo 57, §§ da Lei nº 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 03 dos autos do processo administrativo nº 13.978/2011.

Maricá, 29 de Janeiro de 2016.

Marcelle Vieira.

Mat. 7063.

De acordo,

Daniel José Alves Neto.
Secretário Adjunto de Educação.

ERRATA

Na publicação do dia 23/11/2011 do JOM, edição especial N° 66 - página: 02.

Onde se lê: OBJETO: o Presente Termo tem por objeto o acréscimo de 40,62% ao contrato n.º 05/2011, para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à manutenção corretiva e preventiva das escolas da rede municipal de ensino, com fundamento no artigo 65, II, "b" da lei 8.666/9, bem como na prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparado no disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da mesma lei, na forma da justificativa inserida às fls. 06/07 e fls. 8/11, dos autos do processo administrativo n.º 11745/2011.

Leia-se: OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 05/2011, para a prestação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à reforma e ampliação da E. M. Barra de Zacarias, amparado no disposto no artigo 57, §§ da Lei n.º 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. dos autos do processo administrativo n.º 3028/2012.

Maricá, 29 de Janeiro de 2016.

Marcelle Vieira.

Mat. 7063.

De acordo,

Daniel José Alves Neto.

Secretário Adjunto de Educação.

ERRATA

Na publicação do dia 23/11/2011 do JOM, edição especial N° 66 - página: 02.

Onde se lê: OBJETO: o Presente Termo tem por objeto o acréscimo de 44,73% ao contrato n.º 05/2011, para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à manutenção corretiva e preventiva das escolas da rede municipal de ensino, com fundamento no artigo 65, II, "b" da lei 8.666/9, bem como na prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparado no disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da mesma lei, na forma da justificativa inserida às fls. 06/07 e fls. 16/19, dos autos do processo administrativo n.º 11743/11.

Leia-se: OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 04/2011, para a prestação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à reforma e ampliação da E. M. Amanda Pena, amparado no disposto no artigo 57, §§ da Lei n.º 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. dos autos do processo administrativo n.º 11743/2011.

Maricá, 29 de Janeiro de 2016.

Marcelle Vieira.

Mat. 7063.

De acordo,

Daniel José Alves Neto.

Secretário Adjunto de Educação.

ERRATA

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 363/2014, REFERENTE AO PROCESSO N.º 8593/2015.

PROCESSO: N.º 8593/2015.

CONTRATO: 363/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

PUBLICADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2016 DO JOM, EDIÇÃO N.º 632, PÁG. 04.

ONDE SE LÊ: "O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 363/2014, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.289.274,16 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TENDO EM VISTA QUE O OBJETO CONTIDO NO ITEM III NÃO IMPLICARÁ EM DISPÊNDIO FINANCEIRO ALÉM DOS ACRÉSCIMOS DESCRITOS".

LEIA-SE: "O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 363/2014, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.506.893,79 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TENDO EM VISTA QUE O OBJETO CONTIDO NO ITEM III NÃO IMPLICARÁ EM DISPÊNDIO FINANCEIRO ALÉM DOS ACRÉSCIMOS DESCRITOS".

Maricá, 29 de janeiro de 2016.

DANIEL JOSÉ ALVES NETO

Secretário Adjunto de Educação

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

PORTARIA N° 06/2016 ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo **ORDEM DE REINÍCIO** em 04 de janeiro de 2016 ao contrato n° 316/2014 do processo administrativo n° 240/2014.

OBJETO: URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOUGRADOUROS NO BAIRRO COSTA VERDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA

Maricá, 04 de janeiro de 2016.

MARCOS CAMARA REBELO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS
Mat.100.512

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 1673/2014 – 5580 Rerratificada.

ORIGEM: Processo 19698/2014.

PARTES: José Rodrigues de Alvarenga – Matrícula Municipal 3543.

NATUREZA: Imposto Sobre Serviços de Mão de Obra aplicada à construção civil.

VALOR: 101,2572 UFIMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º da LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/2010;

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003;

Alíquota: 5%, item 7.02 da lista de serviços LC 136/06.

Maricá, 26 de janeiro de 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 2038/2016

PARTES: SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA E CIRCO REAL MADRID

NATUREZA: INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO EM FUNCIONAMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA

DECISÃO: DIANTE DAS INTIMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURA Nº 00403 DE 08/01/2016 E 00181 DE 19/01/2016, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00371 DE 30/01/2016 CONJUNTAMENTE COM AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 00356 DE 30/01/2015 EXDPEDIDOS EM NOME DE RESPONSÁVEL SRA. VALERIA BARBOSA RODRIGUES CPF 152.528.768-08, RESOLVEMOS EM INTERDIDAR O ESTABELECIMENTO DEVIDO RISCO A POPULAÇÃO CONFORME COMANDO NO CODIGO DE POSTURAS LEI 531 DE 24/12/1985 E LEI 1936 DE 2001.

Maricá, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 2041/2016

PARTES: SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA E ESTABELECIMENTOS REVENDA DE GAS GLP

NATUREZA: INTERDIÇÃO IMEDIATA DE ESTABELECIMENTO EM FUNCIONAMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA PARA REVENDA DE GAS GLP

DECISÃO: FICAM DESDE JÁ TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE REVENDA DE GAS GLP NOTIFICADOS QUANTO MULTA E INTERDIÇÃO IMEDIATA CASO NÃO APRESENTAREM AUTORIZAÇÃO DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL, DEVIDO RISCO A POPULAÇÃO CONFORME COMANDO NO CODIGO DE POSTURAS LEI 531 DE 24/12/1985 E LEI 1936 DE 2001.

Maricá, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 2040/2016

PARTES: SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA E ESTABELECIMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM MATERIAL DE VENDA, CADEIRAS E PLACAS PARA PUBLICIDADE SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.

NATUREZA: MULTA E APREENSÃO DE MATERIAL OCUPNADO ESPAÇO PÚBLICO SEM A DEVIDA AUTOTIZAÇÃO

DECISÃO: FICAM DESDE JÁ TODOS OS ESTABELECIMENTOS NOTIFICADOS SUJEITOS A MULTA E APREENSÃO IMEDIATA DE MATERIAL, CASO NÃO APRESENTAREM AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, DEVIDO IMPEDIMENTO DE CIRCULAÇÃO E RISCOS INERENTES AO ATO, CONFORME COMANDO NO CODIGO DE POSTURAS LEI 531 DE 24/12/1985 E LEI 1936 DE 2001.

Maricá, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 2043/2016

PARTES: SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA E IKOL COMERCIAL LTDA ME

NATUREZA: APREENSÃO DE MERCADORIA OBSTRUINDO PASSAGEM E LOGRADOURO PÚBLICO

DECISÃO: DIANTE DAS INTIMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURA Nº 00233 DE 23/01/2016 E Nº 0050 DE 28/01/2016 EXDPEDIDOS EM NOME DE IKOL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 17.438.973/0001-00, FICA SUJEITO A APREENSÃO DE MERCADORIAS EM ÁREA PÚBLICA E/OU QUE ESTEJAM IMPEDINDO PASSAGEM DE PEDESTRES, DEVIDO RISCO A POPULAÇÃO CONFORME COMANDO NO CODIGO DE POSTURAS LEI 531 DE 24/12/1985 E LEI 1936 DE 2001.

Maricá, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 2216/2016

PARTES: SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA E OKEY CENTER PARK DE BARRA MANSALTA

CNPJ 01.706.557/0001-05

PEOCESSO NO. 0019827/2015 SEM CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS E/OU SEM QUITAÇÃO DE TAXAS.

NATUREZA: INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO EM FUNCIONAMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA

DECISÃO: DIANTE DAS INTIMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURA Nº 00137 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2015 E 00243 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01019 DE 19/01/2016, EXDPEDIDOS EM NOME DE RESPONSÁVEL SRA. EVA APARECIDA MOREIRA CPF 000.221.177-76, RESOLVEMOS EM INTERDIDAR O ESTABELECIMENTO DEVIDO RISCO A POPULAÇÃO CONFORME COMANDO NO CODIGO DE POSTURAS LEI 531 DE 24/12/1985 E LEI 1936 DE 2001.

Maricá, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 314/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19014/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTRUTURAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CONEXÃO 80 – RÉVEILLON 2015/2016, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NA AVENIDA LITORANEA, PRAIA DE PONTA NEGRA, PONTA NEGRA - MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2996/2015

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 314/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19014/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 314/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com a banda conexão 80 – reveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na avenida litoranea , praia de ponta negra, ponta negra - maricá/rj.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 310/2015 do processo administrativo n.º 19021/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com a banda conexão 80 – reveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na avenida litoranea , praia de ponta negra, ponta negra - maricá/rj.

Priscilla Magorno Navarro Alves - Matrícula N.º 104.122

Karla Cristiane da Costa - Matrícula N.º 100.606

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/12/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de dezembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 315/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19021/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTRUTURAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FORRO BRASIL – RÉVEILLON 2015/2016, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NO CONDOMÍNIO MINHA CASA MINHA VIDA CARLOS MARIGUELLA, ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2992/2015

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 315 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 315/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19021/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 315/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com a Banda Forró Brasil – Réveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, no Condomínio Minha Casa e Minha Vida Carlos Mariguella, Itaipuaçu - Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 315/2015 do processo administrativo n.º 19021/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com a Banda Forró Brasil – Réveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, no Condomínio Minha Casa e Minha Vida Carlos Mariguella, Itaipuaçu - Maricá/RJ.

Roberto Tadeu Moreira - Matrícula Nº. 100.605

Reginaldo Botelho da Silva - Matrícula Nº. 101.451

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/12/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de dezembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTRUTURAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO SAMBA.COM – RÉVEILLON 2015/2016, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NA RUA K, PRAIA DAS AMENDOEIRAS, LOTEAMENTO PARQUE DE SÃO JOSÉ, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI - MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 4.50,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2993/2015

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 316 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 316/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 316/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com o Grupo Samba.com– Réveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na rua k, praia das amendoeiras, loteamento parque de são josé, são josé do imbassai - maricá/rj,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 316/2015 do processo administrativo n.º 19020/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com o Grupo Samba.com– Réveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na rua k, praia das amendoeiras, loteamento parque de são josé, são josé do imbassai - maricá/rj,

Vinicius Netto dos Santos - Matrícula Nº. 101.3745

Luiz Felipe Oliveira de Lucena - Matrícula Nº. 102.419

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/12/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de dezembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19018/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTRELAS CACÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO INSPIRASOM – RÉVEILLON 2015/2016, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NA AVENIDA BEIRA MAR, PRAIA DE JACONÉ – JACONÉ – MARICÁ/RJ E NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2016, NA AVENIDA ZUMBI DOS PALMARES, PRAÇA DOS GAVIÕES – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ .

VALOR: R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3038/2015

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 319 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 319/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19018/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 319/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com o grupo inspirasom – reveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na Avenida beira mar, praia de Jaconé – Jaconé – Maricá-rj e no dia 02 de janeiro de 2016, na Avenida zumbi dos palmares, praça dos gaviões, Itaipuaçu- Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 319/2015 do processo administrativo n.º 19018/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com o grupo inspirasom – reveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na Avenida beira mar, praia de Jaconé – Jaconé – Maricá/RJ e no dia 02 de janeiro de 2016, na Avenida zumbi dos palmares, praça dos gaviões, Itaipuaçu- Maricá/RJ.

Roberto Tadeu Moreira - Matrícula Nº. 100.605

Luiz Felipe Oliveira de Lucena - Matrícula Nº. 102.419

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/12/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de dezembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18287/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – SARAU PREPARATÓRIO PARA O FESTIVAL DA UTOPIA, QUE OCORRERÁ NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2015 NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ - RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015).

VALOR: R\$ 12.345,78 (DOZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15 § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2922/2015

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015

MARICÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 300/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18287/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 300/2015, contratação de serviço de locação de estruturas para eventos – sarau preparatório para o festival da utopia, a ser realizado nos dias 31 de dezembro de 2015 e 07 de janeiro de 2016, na Praça Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá/Rj, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 300/2015 do processo administrativo n.º 18287/2015, contratação de serviço de locação de estruturas para eventos – sarau preparatório para o festival da utopia, a ser realizado nos dias 31 de dezembro de 2015 e 07 de janeiro de 2016, na Praça Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá/Rj, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

Elson Ribeiro dos Santos - Matrícula Nº. 1291

Vinicius Netto dos Santos - Matrícula Nº. 101.347

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/12/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de Dezembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA – PRODARTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – REVEILLON 2015/2016, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 01 DE JANEIRO DE 2016, AVENIDA 1 - ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014).

VALOR: R\$ 43.066,99 (QUARENTA E TRÊS MIL SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO Nº: 2979/2015.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015.

MARICÁ, 29 DE DEZEMBRO 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

PORTARIA Nº 308 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 308/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 308/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura para eventos – Reveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016, avenida 1 - Itaipuaçu, Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2014).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 308/2015 do processo administrativo n.º 20040/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura para eventos – Reveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016, avenida 1 - Itaipuaçu, Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2014).

Roberto Tadeu Moreira - Matrícula Nº. 100.605

Ademir Marins da Costa - Matrícula Nº. 100.609

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/12/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de dezembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19012/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E B.JOTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM O BLOCO AFRO CULTURAL OLUDUMARÉ– REVEILLON 2015/2016, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NA PRAIA DO RECANTO, ITAIPUAÇU- MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCETOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2998/2015

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 312 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 312/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19012/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art.

3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 312/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com o bloco afro cultural oludumarê– reveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na praia do recanto, itaipuaçu- maricá/rj.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 312/2015 do processo administrativo n.º 19012/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com o bloco afro cultural oludumarê– reveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na praia do recanto, itaipuaçu- maricá/rj.

Jorge Braga Júnior - Matrícula Nº. 100.612
Reginaldo Botelho da Silva - Matrícula Nº. 101.451

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/12/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de dezembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 302/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18464/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – EVENTO NATALINO, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2015, NO CONDOMÍNIO MINHA CASA MINHA VIDA – ITAIPUAÇU- MARICÁ/RJ E 20 DE DEZEMBRO DE 2015 NO CONDOMÍNIO MINHA CASA MINHA VIDA – INOÃ- MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015).

VALOR: R\$ 31.119,28 (TRINTA E UM MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15 § 3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRazo: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2930/2015

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015

MARICÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 302, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 302/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18464/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 302/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para eventos – evento natalino, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2015, no condomínio minha casa minha vida – Itaipuaçu - Maricá/RJ e 20 de dezembro de 2015 no condomínio minha casa minha vida – Inoã- Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 302/2015 do processo administrativo n.º 18464/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para eventos – evento natalino, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2015, no condomínio minha casa minha vida – Itaipuaçu - Maricá/RJ e 20 de dezembro de 2015 no condomínio minha casa minha vida – Inoã- Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

Elson Ribeiro dos Santos - Matrícula Nº. 1291

Vinicius Netto dos Santos - Matrícula Nº. 101.347

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/12/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de Dezembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 313/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17740/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E F N L EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ME PUXA – RÉVEILLON 2015/2016, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NA AVENIDA DA PRAIA DE ITAIPUAÇU COM A 83, PRAIA DE ITAIPUAÇU, ITAIPUAÇU- MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRazo: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2999/2015

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 313 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 313/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17740/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 313/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com a Banda Me Puxa– Réveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na Avenida da Praia de Itaipuaçu com a 83, Praia de Itaipuaçu, Itaipuaçu-Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 313/2015 do processo administrativo n.º 17740/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com a Banda Me Puxa– Réveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na Avenida da Praia de Itaipuaçu com a 83, Praia de Itaipuaçu, Itaipuaçu-Maricá/RJ.

Roberto Tadeu Moreira - Matrícula Nº. 100.605

Reginaldo Botelho da Silva - Matrícula Nº. 101.451

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/12/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de dezembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 311/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19013/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOSSA BATUCADA ENTRETENIMENTO LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COHAB CITY – RÉVEILLON 2015/2016, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NA AVENIDA LITORÂNEA, PRAIA DE PONTA NEGRA, PONTA NEGRA- MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRazo: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2997/2015

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 311 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 311/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19013/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 311/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com a Banda Cohab City– Réveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na Avenida Litorânea, Praia de Ponta Negra, Ponta Negra-Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 311/2015 do processo administrativo n.º 19013/2015, cujo objeto é a contratação show artístico com a Banda Cohab City– Réveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na Avenida Litorânea, Praia de Ponta Negra, Ponta Negra-Maricá/RJ.

Priscilla Magorno Navarro Alves - Matrícula Nº. 104.122

Karla Cristiane da Costa - Matrícula Nº. 100.606

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/12/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de dezembro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

CODEMAR

Extrato do Contrato

Instrumento: Contrato nº 01/2016 do Processo 0346/2016.

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR e Cristal Eventos e Comércio Ltda - EPP (11.779.599/0001-20).

Objeto: Ornamentação, bem como a execução de serviços pertinentes, instalação e retirada de decoração do Carnaval 2016 da cidade de Maricá e distritos, incluindo as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, mão-de-obra, materiais, transporte, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto, para que ao final o material seja levado em condições de uso para reciclagem e artesanato em instituições, conforme Termo de Referência e Edital Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8666/93.

Valor do Contrato: R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

Prazo: 3 (três) meses.

Empenho: n.º 22/2016.

Programa de Trabalho: nº 38.01.04.122.0068

Elemento de Despesa: nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recursos: nº 236

Em, 01 de fevereiro de 2016.

Max Aguiar Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 01 de 01 de fevereiro de 2016.

Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 0346/2016.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 01/2016 do Processo Administrativo n.º 0346/2016.

1) Simone Couto Rodrigues – Matrícula: 004.

2) Ademir Marins da Costa – Matrícula: 100.609 (PMM – Sec. Adj. de Turismo).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2016.

Publique-se!

Maricá, 01 de fevereiro de 2016.

Max Aguiar Alves

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Anexo único

ERRATA - PORTARIA Nº 128/2016

Art. 2º A Publicação da Edição nº 632 de 20 de Janeiro 2016, do JOM, pag. 04.

ONDE SE LÊ: Nomear o Servidor Waldir Bernardo do Nascimento de Cargo em comissão, a partir de 01/01/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte - EPT, para exercer a função de Pregoeiro desta Autarquia, o que lhe confere a Lei nº 2.574 de 12/12/2014 e que alterou o inciso I, do artigo 6º da Lei nº 2.183 de 13/02/2006.

LEIA-SE: Nomear o Servidor Waldir Bernardo do Nascimento de Cargo em comissão, A PARTIR DE 15/01/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte - EPT, para exercer a função de Pregoeiro desta Autarquia, o que lhe confere a LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, ARTIGO 3º, INCISO IV.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Atenciosamente,

FLAVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID

Presidente

Mat.: 100001

PORTARIA Nº 129/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Kelly Fonseca dos Santos, matrícula nº 1516004, a partir de 15/01/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte – EPT, para exercer a função de Membro da Comissão de Pregão e da Equipe de Pregoeiro desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15/01/2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Atenciosamente,

FLAVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID

Presidente

Mat.: 100001